



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de grama esmeralda incluindo preparo de solo e plantio.

Data e Horário de Início da Sessão: 11 de Maio de 2022, às 09h00min.

Local da Realização da Sessão: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações; localizada no Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060.

- A Sessão será conduzida pelo Senhor Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio (designados através da Portaria nº 286 de 24/02/2022).
- Os Envelopes contendo a Proposta e os documentos de Habilitação serão recebidos na Sessão de processamento (logo após a Fase de Credenciamento).

Retirada do Edital e Esclarecimentos: cópias do Edital podem ser obtidas pessoalmente (mediante o fornecimento de algum dispositivo para armazenamento de dados) junto ao Departamento de Compras e Licitações – Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060; Telefone: +55 (11) 4446-0000; por E-Mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br; ou ainda na página virtual da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

- Os Esclarecimentos prestados e as Decisões sobre eventuais Impugnações serão disponibilizados na página virtual da Prefeitura e encaminhados aos interessados (nos termos do Anexo I).

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A 293/2.022



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREÂMBULO

- A Prefeitura do Município de Cajamar, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta a presente LICITAÇÃO; na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**; do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando o Registro de Preços conforme objeto supramencionado.
- Regime de Execução: Menor preço por item.
- Forma de Contratação: (Ata de Registro de Preços).
- Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 3.545/2005; Decreto Municipal nº 4.672/2012; e todas as suas alterações posteriores e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis (independentemente de expressa transcrição no corpo do Edital).
- As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório (especialmente àquelas contidas no Anexo II).
- A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que a licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.
- As empresas interessadas em participar do certame deverão observar rigorosamente o horário fixado para o processamento da Sessão Pública; pois eventuais atrasos (ainda que mínimos) não serão tolerados.
- Integram este Edital os Anexos I a XIII.
 - Anexo I – Recibo de retirada de edital;
 - Anexo II – Termo de Referência;
 - Anexo III – Proposta Comercial;
 - Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - Anexo V – Declaração de Habilitação;
 - Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - Anexo VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
 - Anexo VIII – Declarações Diversas;
 - Anexo IX – Declaração de Isenção Junto à Fazenda Estadual (se for o caso);

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A 293/2.022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 2 de 55



Anexo X – Preços de Preferência;

Anexo XI – Minuta Contratual;

Anexo XII – Minuta de Pedido de Fornecimento;

Anexo XIII – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;

1. Considerações Iniciais:

1.1. As quantidades indicadas no Anexo II representam estimativas de consumo anual (sem que haja obrigação da aquisição total ou parcial); sendo facultada à Municipalidade a utilização de outros meios (respeitada a legislação); sendo assegurado aos Detentores do Registro o chamado “Direito de Preferência” (em caso de igualdade de condições com a proposta futura).

1.2. As despesas decorrentes as futuras contratações correrão por conta da Ficha: 764, das Reservas Orçamentárias previstas para o Exercício de 2022 (suplementada se necessário).

1.3. É expressamente vedada a subcontratação do objeto desse procedimento licitatório;

1.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade por 01 (um) ano; improrrogável; contados da data de sua(s) publicação(ões); observados os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 4.672/2012 (e suas alterações).

2. Participação:

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de Habilitação.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Que sejam sociedades cooperativas;

2.2.3. Suspensas Temporariamente para Licitar e Impedidas de Contratar com esta Municipalidade (nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações);

2.2.4. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002);

2.2.5. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998);

2.2.6. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e ainda não reabilitadas (nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

2.2.7. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Cajamar, por

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A 293/2.022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 3 de 55



desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011, observada a Súmula 51 do TCESP.

- 2.2.8. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, inciso V, da Lei Federal nº 12.527/2011, observada a Súmula 51 do TCESP

3. Credenciamento:

- 3.1. Por ocasião da Fase de Credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.1.1. Quanto aos Representantes:

- 3.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial; ou tratando-se de Sociedade Simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.1.1.2. Tratando-se de Procurador: instrumento público de Procuração ou instrumento particular do Representante Legal que o assina, assinatura essa que deverá ser confrontada nos moldes do inciso I, art, 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, sendo facultado o reconhecimento de firma; do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição; bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o Procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 3.1.1.1;
- 3.1.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- 3.1.1.4. O licitante que não contar com um Representante presente na Sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso; ficando mantido, portanto, o preço apresentado na Proposta escrita (que há de ser considerada para efeito de ordenação das Propostas e apuração do Menor Preço).
- 3.1.1.5. Será admitido apenas 01 (um) Representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



3.1.2. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:

- 3.1.2.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital; e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- 3.1.3.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006; que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital; e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

4. Forma de Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação:

- 4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois Envelopes (fechados e indevassáveis); contando em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação:
Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial nº XX/2022

Denominação:
Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial nº XX/2022

5. Proposta:

- 5.1. O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta (datilografado, impresso ou preenchido à mão de forma legível); em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente); sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas; sem cotações alternativas; datada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo Procurador.
- 5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas comerciais – como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 5.3. Deverão estar consignados na Proposta:
- 5.3.1. A Denominação, Endereço Completo, Telefone, Fax, E-Mail e CNPJ da Licitante;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.3.2. Valore em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto;
- 5.3.3. Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias – contados a partir da data de sua apresentação.
- 5.3.4. Dados bancários para pagamento;
- 5.3.5. Declaração expressa na Proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência;
- 5.3.6. Declaração expressa na Proposta de que os valores indicados contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação destas Propostas (incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, lucro, entre outros).
- 5.3.7. Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção – Conforme Anexo VII
- 5.4. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.
- 5.5. O Pregoeiro poderá, a seu critério, promover diligências complementares; visando apurar a exequibilidade das Propostas (sendo-lhe facultado requerer esclarecimentos aos Proponentes).
- 5.6. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais; o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal (inclusive refazendo o cálculo para efeito de julgamento).
- 5.7. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, devendo ser apresentado com precisão de 02 (duas) casas decimais.
- 5.8. Serão desclassificadas as Propostas viciadas (seja por omissões, defeitos ou irregularidades), em desacordo com as formalidades insculpidas neste Edital, com valores superiores ao limite estabelecido no item 5.8.1 ou ainda com preços manifestamente inexequíveis (considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do objeto da futura contratação), cujos defeitos não sejam passíveis de sanear na própria sessão.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A 293/2.022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 6 de 55



- 5.8.1. Os preços orçados pela Prefeitura (que serão utilizados como parâmetros para a avaliação acerca da aceitabilidade das Propostas) constam do Anexo X deste Edital e serão o máximo admitido.

6. Documentação de Habilitação:

- 6.1. Para a Habilitação, todos os licitantes (inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) deverão apresentar a relação completa de Documentos, na seguinte conformidade:

6.1.1. Habilitação Jurídica (conforme o caso):

- 6.1.1.1. Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples: o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso; e, ainda, no caso de Sociedades por Ações, os documentos de eleição de seus administradores;

- 6.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva (conforme legislação em vigor);

- 6.1.1.2. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país (quando a atividade assim o exigir);

- 6.1.1.3. Os documentos relacionados no item 6.1.1. não precisarão constar do Envelope nº 02 (Habilitação); se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

- 6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (**conforme o caso**); relativo à sede ou ao domicílio do licitante; pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- 6.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) a à **Dívida Ativa da União**, relativas aos tributos incidentes sobre o objeto da licitação;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS); mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito); ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN);
- 6.1.2.4.1. A exigência contida no item 6.1.2.4. poderá ser dispensada da sua apresentação apartada, desde que as informações pertinentes à ref. conste no corpo do exigido no item 6.1.2.3;
- 6.1.2.5. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários** (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças), da sede da empresa.
- 6.1.2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de **Débitos Trabalhistas** com Efeito de Negativa.
- 6.1.2.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que apresente alguma restrição);
- 6.1.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame (prorrogáveis por igual período); para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito; e emissão de eventuais certidões negativas (ou positivas com efeito de certidões negativas);
- 6.1.2.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no edital implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções previstas neste edital; procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório – nos termos do Art. 4º, Inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**
- 6.1.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes
- 6.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A 293/2.022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 8 de 55



- 6.1.3.3. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor

6.1.4. Qualificação Operacional:

- 6.1.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação; por meio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida. (obs: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da súmula nº 24 do TCE/SP.

- 6.1.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s)

6.1.5. Documentação Complementar:

- 6.1.5.1. Declaração, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, elaborada em papel timbrado e subscrita por Representante Legal do Licitante, atestando:
- 6.1.5.1.1. Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

6.2. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

- 6.2.1. Os documentos deverão estar ordenados, numerados e rubricados pelo Representante Legal do licitante; e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo por cópias simples (desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, dentre outros meios de autenticação, nos termos do Art. 32, da Lei federal n.º 8.666/93);

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos (inclusive certidões);
- 6.2.3. Nas hipóteses de não constar prazo de validade das Certidões apresentadas, esta Municipalidade aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas salvo a certidão de falência referida no item **6.1.3.1**;
- 6.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial – exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.2.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (que não o participante desta licitação) execute o futuro contrato; deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos – disposta nos subitens 6.1.1. a 6.1.5.;
- 6.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão; isto acarretará a inabilitação do licitante.
- 6.2.6. É facultado ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciar efetuando consulta direta na Internet; acessando sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. Procedimento e Julgamento:

- 7.1. No horário e local indicados no princípio deste Edital será aberta a Sessão Pública; iniciando-se pela Fase de Credenciamento dos Licitantes interessados em participar deste certame (ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.).
- 7.2. Encerrada a Fase de Credenciamento, os Licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes nº 01 e 02; contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 7.3. O julgamento será feito pelo critério de **Menor Preço Global**; observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.
- 7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o “valor unitário por extenso do item”.
- 7.3.2. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da Proposta.
- 7.4. A análise das Propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; sendo desclassificadas as Propostas:

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A 293/2.022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **10** de **55**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital (inclusive quanto às comprovações, declarações e outros); a serem certificados na sessão pública;
- 7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em Proposta ofertada pelos demais licitantes;
- 7.4.3. Que contiverem cotação do objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 7.4.4. Que apresentem valores total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado; acrescidos dos respectivos encargos; exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante; para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as Propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame (lavrando-se ata a respeito).
- 7.6. As Propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 7.6.1. Seleção da Proposta de Menor Preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 7.6.2. Não havendo pelo menos três Propostas nas condições definidas no item anterior; serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços (até o máximo de três). No caso de empate das Propostas, serão admitidas todas estas – independentemente do número de licitantes;
 - 7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial; a partir do autor da Proposta de Maior Preço; e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
 - 7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados; e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes; inferiores à Proposta do Menor Preço; ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante; observadas; aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro formulado; prevalecendo o primeiro lance recebido; quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A 293/2.022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 11 de 55



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances;
- 7.8.1. Considerada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá fruir da disposição contida no item 7.12;
- 7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do Direito de Preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; nos seguintes termos:
- 7.9.1. Entende-se por “empate” aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à Proposta mais bem classificada;
- 7.9.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja Proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da Fase de Lances; situação em que sua Proposta será declarada a Melhor Oferta.
- 7.9.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu Direito de Preferência e apresentar nova Proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances; a contar da convocação do Pregoeiro; sob pena de preclusão.
- 7.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova Proposta.
- 7.9.2.2.1. Entende-se por “equivalência dos valores das propostas” as que apresentarem igual valor (respeitada a ordem de classificação).
- 7.9.3. O exercício do Direito de Preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da Fase de Lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7.9.4. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação; nos termos do quanto disposto no Art. 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002; sendo assegurado o exercício do Direito de Preferência na hipótese de haver participação de demais ME's e EPP's (cuas Propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.
- 7.9.4.1. Não configurada a hipótese prevista no subitem anterior; será declarada a “melhor oferta” aquela Proposta vencedora da Fase de Lances.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A 293/2.022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 12 de 55



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.9.5. Nos termos do Art. 49, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006; não haverá cotas específicas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; haja vista que o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos Arts. 47 e 48 desta norma representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; trazendo grandes prejuízos à Administração Pública.
- 7.10. Após a Fase de Lances, serão classificadas na ordem crescente dos valores as Propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1.; e aquelas selecionadas para a etapa de Lances (considerando-se para estas o último preço ofertado).
- 7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.13. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço (decidindo motivadamente a respeito).
- 7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço; no momento oportuno, a critério do Pregoeiro; será verificado o atendimento da Licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão; até a decisão sobre a Habilitação (sendo vedada a inclusão ou apresentação de documentos novos).
- 7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico (salvo impossibilidade devidamente justificada).
- 7.17. Esta Municipalidade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.18. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de Habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
- 7.19. Se a oferta de Menor Preço não for aceitável; ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação; o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A 293/2.022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 13 de 55



negociar com os respectivos autores; até a apuração de uma Proposta que, verificada sua aceitabilidade e a Habilitação da Licitante, será declarada vencedora.

- 7.20. Da sessão será lavrada Ata Circunstanciada; na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 7.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das Propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. Impugnação ao Edital, Recurso, Adjudicação e Homologação:

- 8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das Propostas; qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 8.2. Eventual pedido de esclarecimento ou impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital, mediante manifestação protocolada no Departamento de Compras e Licitações, localizada no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060) ou enviada ao e-mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br.
- 8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 8.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso; devendo haver manifestação verbal imediata na própria Sessão Pública; com o devido registro em Ata da síntese da motivação da sua intenção; abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia subsequente da sessão pública, em que houver expediente nesta Municipalidade para a apresentação das Razões (por meio de Memoriais); ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar Contrarrazões, em igual número de dias; que começarão a correr no término do prazo do Recorrente; sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 8.4.1. Na hipótese de interposição de Recurso; o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;
- 8.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo; e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A 293/2.022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 14 de 55



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.4.3. Os Recursos devem ser protocolizados no Departamento de Compras e Licitações; localizada no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060) ou encaminhados por e-mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br.
- 8.5. Uma vez decididos os Recursos Administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados; a Autoridade Competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor; e homologará o procedimento licitatório.
- 8.6. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo Licitante na Sessão Pública, importará na decadência do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

9. Ata de Registro de Preços e Contratações

- 9.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal nº 4.672/2012 (no que couber); e será subscrita pela Autoridade que assinou o Edital.
- 9.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es); com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
- 9.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
- 9.4. Colhidas as assinaturas, esta Municipalidade providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 9.3.
- 9.5. A existência de preços registrados não obriga esta Municipalidade a firmar as contratações que deles poderão advir; ficando-lhes facultada a utilização de outros meios; respeitada a legislação relativa às licitações; sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 9.6. Assegurados o Contraditório e a Ampla Defesa; a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 9.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.6.2. Recusar-se a assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente; no prazo estabelecido por esta Municipalidade (sem justificativa aceitável);

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A 293/2.022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 15 de 55



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.6.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
- 9.6.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública (nos termos do Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações);
- 9.6.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração (nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002);
- 9.6.6. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações);
- 9.7. Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual; decorrente de caso fortuito ou de força maior (devidamente comprovado).
- 9.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.
- 9.9. Os Pedidos de Fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Municipalidade; e por meio da emissão da Autorização de Compras ou de Fornecimento; conforme o caso; e a respectiva Nota de Empenho;
- 9.9.1. O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de cinco dias corridos (contados da convocação);
- 9.9.2. A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista (nos termos do item 6.1.2.);
- 9.9.3. Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.
- 9.10. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

10. Prazos e Condições de Execução:

- 10.1. A execução ocorrerá conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo II deste Edital; correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes; tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, entre outro que vier a ser necessário para plena execução do objeto.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A 293/2.022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 16 de 55



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.2. O recebimento dos serviços dar-se-á pelo Fiscal do Contrato designado pela Secretaria Gestora da avença; e somente efetivar-se-á se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela Detentora/Contratada.
- 10.3. Caberá à Detentora/Contratada:
- 10.3.1. Responder por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros; oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto; os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Municipalidade.
- 10.3.2. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal); durante a execução do objeto.
- 10.3.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 10.3.3.1. Rejeitá-lo (no todo ou em parte) se não corresponder às especificações do Termo de Referência (Anexo II) deste Edital; determinando sua substituição ou complementação;
- 10.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 03 (três) dias; contados do recebimento pela Detentora/Contratada da Notificação; por escrito; mantido o preço inicialmente ofertado.

11. Forma de Pagamento:

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias; após o recebimento da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do Pregão e da ARP (Ata de Registro de Preços), e/ou número do Contrato Administrativo, com os quantitativos e preços (unitário e totais), devidamente discriminados, acompanhada dos comprovantes e regularidade previdenciária e trabalhista; diretamente no Banco e conta corrente da Detentora/Contratada;
- 11.1.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009 (alterado pelo Protocolo ICMS 44/2015); foram obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e); modelo 55; em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A; os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida; realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).
- 11.1.2. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata die do IPCA ocorrida entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento mais justo de mora de 0,5 % (cinco décimos por cento) por mês, calculados pro rata die.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A 293/2.022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 17 de 55



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 11.3. A contagem do prazo para pagamento considera “dias corridos”; e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Municipalidade.
- 11.4. Para efeito de pagamento, a Detentora/Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria Gestora.
- 11.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura; será imediatamente solicitada à Detentora/Contratada uma Carta de Correção (quando couber); ou, ainda, pertinente regularização – que deverá ser encaminhada à Secretaria Gestora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.5.1. Caso a Detentora/Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado; o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

12. SANÇÕES:

- 12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 e demais penalidades legais aplicáveis.
- 12.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato e/ou termo equivalente; ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autoriza, desde já, a Contratante a rescindir unilateralmente a avença, independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal (no caso de inadimplência).
- 12.3. Aplicam-se a esta avença as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente.
- 12.4. A aplicação das penalidades dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:

- a) Advertência;
- b) Multa;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A 293/2.022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 18 de 55



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Impedimento de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, Lei Federal nº 10.520/2.002;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.4.1. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “a” do subitem 12.4.

12.4.1.1. Será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado severos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Diretoria Requisitante (desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave);

12.4.2. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “b” do subitem 12.4.

12.4.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou termo equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades de que trata a alínea “b” do subitem 12.4:

12.4.2.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.4.2.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.4.2.2. O atraso injustificado da execução da avença, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1.993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002; sujeitará a Contratada à Multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

12.4.2.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A 293/2.022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 19 de 55



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.4.2.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;
- 12.4.2.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida; salvo disposição em contrário, nos casos particulares previstos neste Edital ou nos instrumentos da avença; sujeitando-se à aplicação de Multa prevista no Item 12.4.2.3.
- 12.4.2.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:
- 12.4.2.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 12.4.2.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 12.4.2.4. O objeto em desacordo com as especificações deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Municipalidade, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.
- 12.4.2.4.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da Multa prevista no Item 12.4.2.3.; considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no Item 12.4.2.4.
- 12.4.2.5. As Multas referidas neste dispositivo não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº 8.666/1.993 e 10.520/2.002.
- 12.4.2.6. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, esta Municipalidade reterá, preventivamente, o valor da Multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito; até decisão definitiva (assegurada a Ampla Defesa);
- 12.4.2.7. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da Multa; será retida a diferença (nos termos disciplinados no Item 12.4.2.6.).
- 12.4.2.8. Se esta Municipalidade decidir pela não aplicação da Multa; o valor retido será devolvido à Contratada, devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.
- 12.4.3. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “c” do subitem 12.4.
- 12.4.3.1. Ficará suspensa do direito de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A 293/2.022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 20 de 55



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora, descumprir a avença, total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos neste item;

12.4.3.1.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração e será aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

12.4.3.1.1.1. 12 (doze) meses nos casos em que a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

12.4.3.1.1.2. 24 (vinte e quatro) meses nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;

12.4.3.2. A aplicação da penalidade de suspensão incidirá no imediato descredenciamento do licitante do cadastro de fornecedores (quando for o caso) do Município de Cajamar, pelo prazo em que durar o apenamento.

12.4.4. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “d” do subitem 12.4.

12.4.4.1. Ficará impedida de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

- a. deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b. não manter a proposta de preço;
- c. comportar-se de modo inidôneo;
- d. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

12.4.4.1.1. A declaração de inidoneidade é consequência imanente à aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação do licitante;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A 293/2.022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 21 de 55



12.4.5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DAS SANÇÕES

12.4.5.1. A licitante, a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- a. Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- b. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

12.4.5.2. As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente;

12.4.5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

12.4.5.4. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer falhas cometidas pela Contratada.

12.4.5.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1.993, observados os prazos ali fixados.

12.4.5.5.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Departamento de Compras e Licitações e protocolizados em dias úteis, das 8 às 16:30 horas, no Paço Municipal sito a Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Bairro Agua Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP – CEP 07.752-060) ou encaminhados por e-mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br.

12.4.5.5.2. Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados judicialmente.

13. Disposições Finais:

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes; desde que não comprometam o interesse público; a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município; e no endereço eletrônico desta Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A 293/2.022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 22 de 55



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 13.4. Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de Habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada; pelo prazo de cinco dias; findo o qual serão inutilizados.
- 13.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 13.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

Cajamar/SP, 27 de abril de 2022.

RAUL LOPES CARDOSO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A 293/2.022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 23 de 55



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

Denominação:	
Endereço Eletrônico:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
CNPJ nº	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:
Pessoa para Contato:	

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando facilitar a futura comunicação entre esta Municipalidade e a sua empresa; solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e o envie ao Departamento de Compras e Licitações; via correspondência eletrônica: licitacoes@cajamar.sp.gov.br.

O envio do Recibo não é obrigatório, porém a não remessa do Recibo exime esta Municipalidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais Esclarecimentos e Retificações ocorridas no instrumento convocatório; bem como de quaisquer informações adicionais (não cabendo posteriormente qualquer reclamação). Recomendamos, ainda, consultas à página da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>); conferindo eventuais Comunicações, Esclarecimentos ou Impugnações disponibilizadas.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A 293/2.022



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para aquisição de grama esmeralda incluindo preparo de solo e plantio.

2. OBJETIVO

Este memorial tem por finalidade apresentar aspectos relevantes a serem observados na prestação dos seguintes serviços técnicos de engenharia: plantio de gramas em áreas públicas existentes, bem como supervisão e controle dos serviços contratados pela Prefeitura do Município de Cajamar conforme normatização vigente, nas seguintes atividades:

3. CRONOGRAMA FÍSICO.

Apresentação de cronograma físico dos serviços a serem realizados, detalhando-se os tipos de serviços, os prazos e os produtos a serem entregues.

4. CUSTOS ESTIMADOS DOS SERVIÇOS

Apresentação da previsão de custos dos serviços detalhados conforme planilha de medição.

Os orçamentos preliminares entregues a área técnica requisitante da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, deverão conter também o detalhamento das cargas horárias de trabalho previstas para cada profissional requisitado, assim como todos os quantitativos e especificações técnicas necessárias e referentes aos demais itens de serviços que forem solicitados para a completa conclusão dos serviços de consultoria.

5. SISTEMA DE PLANTIO

Os trabalhos de plantio devem ocorrer na seguinte sequência:

- Preparação do solo com antecedência;
- Plantar gramados e forrações;
- Pós Plantio;
- Manutenção pós-plantio.

5.1. Preparação o solo com antecedência

O solo local deverá ser previamente escarificado (manual ou mecanicamente) numa camada de 15 centímetros de profundidade. Este solo deverá ser recoberto por uma camada de no

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A 293/2.022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 25 de 55



mínimo 05 centímetros de terra fértil. O terreno deverá ser regularizado e nivelado antes da colocação das placas de grama. As placas de grama devem ser perfeitamente justapostas, socadas e recobertas com terra de boa qualidade para um perfeito nivelamento, usando-se no mínimo 0,90 m² de grama por m² de solo. O terreno deverá ser abundantemente irrigado após o plantio

5.2. Plantar gramados e forrações

A contratada deverá seguir as quantidades constantes no projeto, respeitando o porte e o distanciamento de plantio nela sugeridos. Além de fornecer mudas em perfeitas condições fitossanitárias, essa empresa deverá adotar cuidados especiais ao executar as obras, de modo a garantir não só a integridade 13 do projeto quanto o bom desenvolvimento de todas as espécies vegetais. Esses cuidados se referem ao preparo do solo, a qualidade do solo a ser introduzido, qualidades das mudas e manuseio das mesmas.

As mudas deverão ser selecionadas de acordo com os seguintes critérios:

- Devem ser uniformes, em bom estado nutricional e ótima qualidade fitossanitária além de estarem bem enraizadas.

5.3. Pós Plantio.

Após o plantio, todo o jardim deve ser abundantemente regado. A rega, apesar de imediata, não deve ser feita nas horas de maior insolação e sim nas primeiras horas da manhã e ao cair da tarde. Durante os primeiros 60 dias após o final do plantio deve se fazer; Limpeza de pragas e substituição das espécies mortas e doentes; Desinfecção fitossanitária Adubação de cobertura com adubo químico (50gr/m² de NPK 10.10.10) e orgânico (50gr/m² de torta de mamona).

5.4. Manutenção e Adubação.

É preciso acompanhar cada etapa de se desenvolvimento, suprindo as plantas em todas as suas necessidades básicas. A manutenção de um jardim consiste nas seguintes operações: Irrigações iniciais diárias e abundantes (durante o primeiro mês), sempre nos períodos do dia de menor insolação) horários mais frescos do dia). Irrigar até atingir uma profundidade de 20 cm. Molhando inclusive as folhas. Não usar jato forte de água diretamente nas plantas, utilizar bico aspersor.

O solo deverá manter-se úmido durante todo o dia, evitando-se que haja acúmulo de água, o que pode ser extremamente prejudicial para as plantas, causando maior incidência de doenças.

Realizar o manejo e o controle de plantas invasoras, pragas e doenças de acordo com a necessidade.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A 293/2.022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 26 de 55



6. CRONOGRAMA.

Apresentação de cronograma dos serviços a serem realizados, detalhando-se os tipos de serviços, os prazos e os produtos a serem entregues.

7. CUSTOS DOS SERVIÇOS.

Apresentação de custos dos serviços detalhados conforme planilha. Os Orçamentos preliminares serão entregues a secretaria requisitante. Deverão conter também o detalhamento das cargas horárias de trabalho previstas para cada profissional requisitado, assim como todos os quantitativos e especificações técnicas necessárias e referentes aos demais itens dos serviços que forem solicitados para a completa conclusão dos serviços.

8. PRAZO DE SERVIÇOS.

O prazo de execução para prestação de serviços será de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela secretaria requisitante, seguido de advertências caso não haja o cumprimento do serviço no prazo requisitado.

O contrato para os seguintes serviços terá vigência em 360 (trezentos e sessenta) dias.

9. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1 Dispositivo legal: Art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº. 10.520/2002 (cláusulas contratuais necessárias para Minutas de Contrato e de Atas de Registro de Preços)

Neste item deverão ser descritas as obrigações das partes, de acordo com as peculiaridades de cada objeto. A Diretoria de Compras e Licitações possui um texto padrão, porém toda e qualquer cláusula específica de cada objeto a ser licitado deverá ser especificada neste item para que se possa efetuar a cobrança do serviço de forma mais eficiente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada.
- b) Deverão ser respeitadas as descrições dos serviços definidas no Termo de Referência.
- c) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro;
- d) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f) Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao CONTRATANTE, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.
- h) Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados.
- i) Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.
- j) Observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 8.666/93 e normas complementares.
- k) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A 293/2.022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 28 de 55



11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Dispositivo legal: art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº.10.520/2002;

13.2 Disponibilizar para a realização dos serviços contratados, profissional específico, indicado pelo CONTRATANTE, para acompanhamento e a fiscalização dos serviços bem como notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12. ESPECIFICAÇÕES

LOCAL: Cajamar – SP.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	PAISAGISMO						
1.1	18.03.05 (E)	GRAMA ESMERALDA	SIURB	M2	30.000,00		
1.2	18.03.03 (E)	GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS (ANOXONOPUS OBTUSIFOLIUS)	SIURB	M2	25.000,00		
1.3	I046863	GRAMA AMENDOIM-COBERTURA RASTEIRA-ARACHIS REPENS	SBC	M2	3.000,00		
1.4	18.03.07 (E)	GRAMA PRETA (OPHIPOGUM JAPONICUS) - 36 MUDAS POR M2	SIURB	M2	5.000,00		
1.5	18.03.01 (E)	GRAMA BATATAES EM PLACAS (PASPALUM NOTATUM)	SIURB	M2	5.000,00		
1.6	34.03.150	Arbusto Curcúligo - h= 0,60 a 0,80 m	SP OBRAS	UN	1.000,00		
1.7	34.03.020	Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m	SP OBRAS	UN	1.000,00		

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A 293/2.022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 29 de 55



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.8	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	SINAPI	UN	1.000,00		
1.9	34.03.130	Arbusto Alamanda - h= 0,60 a 0,80 m	SP OBRAS	UN	1.000,00		
1.10	34.03.120	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	SP OBRAS	UN	1.000,00		
2	MOVIMENTAÇÃO E ADUBAÇÃO DE TERRA						
2.1	18.80.11 (E)	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	SIURB	M3	1.500,00		
2.2	38555	ADUBO ORGÂNICO - ESTERCO	SIURB	M3	1.000,00		
2.3	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	SINAPI	M2	20.000,00		
2.4	18.80.30 (E)	PREPARO DO SOLO PARA PLANTIO DE GRAMA BATATAES	SIURB	M2	5.000,00		
2.5	01.01.07 (E)	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	SIURB	M3	500,00		
2.6	02.02.01 (E)	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	SIURB	M3	500,00		
2.7	04.33.00 (I)	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE DE CAMADA VEGETAL ATÉ 30CM DE PROFUNDIDADE, SEM TRANSPORTE	SIURB	M2	15.000,00		
2.8	10205	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	SIURB	M3	500,00		
2.9	04.31.00 (I)	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	SIURB	M3	500,00		

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A 293/2.022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 30 de 55



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
2.10	01.03.03 (E)	CORTE E CARREGAMENTO PARA BOTA-FORA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	SIURB	M3	500,00		
VALOR BDI TOTAL:							
VALOR ORÇAMENTO:							
VALOR TOTAL:							

- 12.1 Validade dos produtos: Todos os itens devem ter validade conforme o fornecedor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A 293/2.022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 31 de 55



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo III – Proposta Comercial

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-Mail:	CNPJ:	

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de grama esmeralda incluindo preparo de solo e plantio.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	PAISAGISMO						
1.1	18.03.05 (E)	GRAMA ESMERALDA	SIURB	M2	30.000,00		
1.2	18.03.03 (E)	GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS (ANOXONOPUS OBTUSIFOLIUS)	SIURB	M2	25.000,00		
1.3	I046863	GRAMA AMENDOIM-COBERTURA RASTEIRA-ARACHIS REPENS	SBC	M2	3.000,00		
1.4	18.03.07 (E)	GRAMA PRETA (OPHIOPOGUM JAPONICUS) - 36 MUDAS POR M2	SIURB	M2	5.000,00		
1.5	18.03.01 (E)	GRAMA BATATAES EM PLACAS (PASPALUM NOTATUM)	SIURB	M2	5.000,00		
1.6	34.03.150	Arbusto Curcúligo - h= 0,60 a 0,80 m	SP OBRAS	UN	1.000,00		
1.7	34.03.020	Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m	SP OBRAS	UN	1.000,00		
1.8	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	SINAPI	UN	1.000,00		

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A 293/2.022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 32 de 55



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.9	34.03.130	Arbusto Alamanda - h= 0,60 a 0,80 m	SP OBRAS	UN	1.000,00		
1.10	34.03.120	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	SP OBRAS	UN	1.000,00		
2	MOVIMENTAÇÃO E ADUBAÇÃO DE TERRA						
2.1	18.80.11 (E)	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	SIURB	M3	1.500,00		
2.2	38555	ADUBO ORGÂNICO - ESTERCO	SIURB	M3	1.000,00		
2.3	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	SINAPI	M2	20.000,00		
2.4	18.80.30 (E)	PREPARO DO SOLO PARA PLANTIO DE GRAMA BATATAES	SIURB	M2	5.000,00		
2.5	01.01.07 (E)	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	SIURB	M3	500,00		
2.6	02.02.01 (E)	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	SIURB	M3	500,00		
2.7	04.33.00 (I)	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE DE CAMADA VEGETAL ATÉ 30CM DE PROFUNDIDADE, SEM TRANSPORTE	SIURB	M2	15.000,00		
2.8	10205	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	SIURB	M3	500,00		
2.9	04.31.00 (I)	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	SIURB	M3	500,00		
2.10	01.03.03 (E)	CORTE E CARREGAMENTO PARA BOTA-FORA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	SIURB	M3	500,00		

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A 293/2.022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 33 de 55



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTES	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
VALOR BDI TOTAL:							
VALOR ORÇAMENTO:							
VALOR TOTAL:							

Valor Total Geral da proposta por extenso: R\$.....(.....).

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO:

Nome do Responsável:

Cargo: RG: CPF:

Data de Nascimento: / /

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Tel. Residencial: Tel. Comercial:

Celular:

As condições e prazos de execução estão determinadas no Anexo II do Edital.

Prazo de Validade da Proposta: NUMÉRICO (POR EXTENSO) dias corridos (mínimo de sessenta dias); contados a partir da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do Edital. Declaro também que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A 293/2.022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 34 de 55



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

**Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu
subscritor.**

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A 293/2.022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 35 de 55



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2022

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO MUNICIPAL Nº 4.672/2012; APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

ENDEREÇO: Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Cajamar/SP.

SECRETARIO MUNICIPAL DE XXXXX: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A(s) empresa(s) abaixo relacionada(s); representadas na forma de seu(s) Estatuto(s) Social(ais); em ordem de preferência por classificação; doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**; resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**; nos termos da legislação vigente; bem como do **Edital do Pregão** instrumentalizado nos autos do **Processo** em epígrafe; mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 01

Denominação:

ENDEREÇO:

CNPJ:

REPRESENTANTE

LEGAL:

.....

CPF:

1. Cláusula Primeira – Objeto:

1.1. Registro de preços para Aquisição XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços (inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993).

2. Cláusula Segunda – Preço:

2.1. Os Preços que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A 293/2.022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 36 de 55



- 2.2. Os Preços Registrados permanecerão fixos e irrevogáveis; e abrangerão todos os custos (diretos e indiretos) decorrentes da execução do objeto – incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, entre outros); seguros, despesas de administração, lucro, custos e demais despesas correlatas.
- 2.3. Se o Preço Registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, a Municipalidade adotará as seguintes providências:
- 2.3.1. Convocará o Fornecedor, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao mercado;
- 2.3.2. Liberará o Fornecedor do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação (respeitadas as contratações já celebradas);
- 2.3.3. Convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.3.4. Não logrando êxito nas negociações, a Municipalidade cancelará o item objeto do preço negociado.

3. Cláusula Terceira – Vigência:

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses; contados a partir da data de sua publicação.

4. Cláusula Quarta – Cancelamento do Registro de Preços:

- 4.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Municipalidade contratante (sem justificativa aceitável);
- 4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado (na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado);
- 4.1.4. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração (nos termos do Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993);
- 4.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração (nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002).
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do Fornecedor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



5. Cláusula Quinta – Contratações da Ata de Registro de Preços:

- 5.1. Os Fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir; observadas as condições estabelecidas no Edital (em seus Anexos) e nesta Ata.
- 5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços; ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 5.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório não será admitida.

6. Cláusula Sexta – Obrigações da Detentora:

- 6.1. Contratar com a Municipalidade, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº XX/2022; e o preço registrado nesta Ata; os produtos objeto deste ajuste.
- 6.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. Cláusula Sétima – Obrigações da Municipalidade:

- 7.1. Indicar um Servidor responsável para atuar como Fiscal do Contrato (incumbido do acompanhamento deste Registro de Preços).
- 7.2. Comunicar à Detentora sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

8. Cláusula Oitava – Sanções:

- 8.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos Contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 4.672/2012; que a Detentora declara conhecer integralmente.

9. Cláusula Nona – Disposições Gerais:

- 9.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº XX/2022; com seus Anexos e a(s) Proposta(s) da(s) Detentora(s).
- 9.2. A existência de preços registrados não obriga a Municipalidade a firmar as contratações que deles poderão advir.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A 293/2.022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 38 de 55



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.3. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o de Cajamar, Estado de São Paulo.
- 9.4. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata; que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIO MUNICIPAL DE
XXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL
NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA INTERESSADA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA INTERESSADA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A 293/2.022



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo V – Declaração de Habilitação

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
_____; Representante Legal da
_____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____;
_____; DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do
Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato
impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A 293/2.022



Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório; que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____ ; é considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; nos termos do enquadramento previsto nos Incisos I e II e §§ 1º e 2º; bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; cujos termos declaro conhecer na íntegra; estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos Arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar; no procedimento licitatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar.

Local: _____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Anexo VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
_____; Representante Legal da
_____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____;
_____; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g) O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A 293/2.022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 42 de 55



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A 293/2.022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 43 de 55



Anexo VIII – Declarações Diversas

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
_____; Representante Legal da
_____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____
_____; interessada em participar do Pregão Presencial nº ____/2021;
DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Local: _____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo IX – Declaração de Isenção Junto à Fazenda Estadual

(se for o caso)

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
_____; Representante Legal da
_____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____
_____ ; DECLARO, sob as penas da lei e por ser expressão da
verdade, que a empresa está isenta e/ou não incide tributos estaduais; não possuindo, portanto, débitos
junto à Fazenda Pública do Estado _____ (do domicílio ou sede da licitante).

Local: _____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A 293/2.022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 45 de 55



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo X – Preços de Preferência

BDI: 26,56% (não incluso no custo unitário)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	PAISAGISMO						1.984.650,00
1.1	18.03.05 (E)	GRAMA ESMERALDA	SIURB	M2	30.000,00	19,43	582.900,00
1.2	18.03.03 (E)	GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS (ANOXONOPUS OBTUSIFOLIUS)	SIURB	M2	25.000,00	19,70	492.500,00
1.3	I046863	GRAMA AMENDOIM-COBERTURA RASTEIRA-ARACHIS REPENS	SBC	M2	3.000,00	156,00	468.000,00
1.4	18.03.07 (E)	GRAMA PRETA (OPHIPOGUM JAPONICUS) - 36 MUDAS POR M2	SIURB	M2	5.000,00	36,34	181.700,00
1.5	18.03.01 (E)	GRAMA BATATAES EM PLACAS (PASPALUM NOTATUM)	SIURB	M2	5.000,00	14,11	70.550,00
1.6	34.03.150	Arbusto Curcúligo - h= 0,60 a 0,80 m	SP OBRAS	UN	1.000,00	42,37	42.370,00
1.7	34.03.020	Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m	SP OBRAS	UN	1.000,00	41,97	41.970,00
1.8	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	SINAPI	UN	1.000,00	41,93	41.930,00
1.9	34.03.130	Arbusto Alamanda - h= 0,60 a 0,80 m	SP OBRAS	UN	1.000,00	31,55	31.550,00
1.10	34.03.120	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	SP OBRAS	UN	1.000,00	31,18	31.180,00
2	MOVIMENTAÇÃO E ADUBAÇÃO DE TERRA						773.575,00
2.1	18.80.11 (E)	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	SIURB	M3	1.500,00	212,41	318.615,00

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A 293/2.022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 46 de 55



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
2.2	38555	ADUBO ORGÂNICO - ESTERCO	SIURB	M3	1.000,00	192,31	192.310,00
2.3	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	SINAPI	M2	20.000,00	5,26	105.200,00
2.4	18.80.30 (E)	PREPARO DO SOLO PARA PLANTIO DE GRAMA BATATAES	SIURB	M2	5.000,00	7,08	35.400,00
2.5	01.01.07 (E)	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	SIURB	M3	500,00	90,91	45.455,00
2.6	02.02.01 (E)	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	SIURB	M3	500,00	52,57	26.285,00
2.7	04.33.00 (I)	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE DE CAMADA VEGETAL ATÉ 30CM DE PROFUNDIDADE, SEM TRANSPORTE	SIURB	M2	15.000,00	1,13	16.950,00
2.8	10205	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	SIURB	M3	500,00	26,29	13.145,00
2.9	04.31.00 (I)	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	SIURB	M3	500,00	21,20	10.600,00
2.10	01.03.03 (E)	CORTE E CARREGAMENTO PARA BOTA-FORA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	SIURB	M3	500,00	19,23	9.615,00
VALOR BDI TOTAL:							732.584,56
VALOR ORÇAMENTO:							2.758.225,00
VALOR TOTAL:							3.490.809,56

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A 293/2.022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 47 de 55



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo XI – Minuta Contratual

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO MUNICIPAL Nº 4.672/2012; APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

ENDEREÇO: Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Cajamar/SP.

SECRETARIO MUNICIPAL DE XXXX: XXXXXXXXX

CONTRATADO:

CNPJ nº

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

QUALIFICAÇÃO:

RG nº X.XXX.XXX-X e **CPF nº** XXX.XXX.XXX-XX

1. Cláusula Primeira – Objeto:

1.1. Contratação de empresa XXXXXXXXXX, (conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II).

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital de (___ Modalidade da Licitação___) nº (___Nº da Licitação___) (e seus Anexos);

1.2.2. Proposta apresentada pela Contratada na Sessão Pública realizada em DD de MMMM de AAAA;

2. Cláusula Segunda – Condições de Execução e Recebimento:

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A 293/2.022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 48 de 55



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na Proposta por ela apresentada; prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.
- 2.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas pertinentes, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Contratante.
- 2.3. O objeto será fiscalizado por Servidor designado pela Secretaria Gestora da avença;
- 2.4. Os prazos para execução dos serviços estão dispostos no Termo de Referência – Anexo II do instrumento convocatório, que deu origem a este contrato.
- 2.5. Executado, o objeto será recebido pela Secretaria Gestora;
- 2.6. Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 2.6.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo II do Edital (determinando sua substituição/correção);
- 2.6.2. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo estipulado pela secretaria gestora, contados do recebimento por ela da notificação por escrito; mantido o preço inicialmente ofertado.
- 2.6.3. A empresa estará sujeita à fiscalização, que poderá ser efetuada em qualquer tempo, tanto para vistoria geral, quanto a sua documentação.
- 2.6.4. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

3. Cláusula Terceira – Faturamento, Pagamento, Valor e Recursos:

- 3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do original da nota fiscal/fatura.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A 293/2.022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 49 de 55



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 44/2015; ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55); em substituição à Nota Fiscal (Modelo 1 ou 1-A). Os Contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).

3.2. O pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente bancária em nome da Contratada; sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

3.2.1. Em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do Pregão e do Contrato Administrativo, com os quantitativos e preços (unitários e totais) devidamente discriminados, acompanhada dos comprovantes de regularidade previdenciária e trabalhista;

3.2.2. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata die do IPCA ocorrida entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento mais justo de mora de 0,5 % (cinco décimos por cento) por mês, calculados pro rata die;

3.2.3. Banco **XX** Agência **XX**; Conta **XXX**.

3.2.4. A não observância do prazo previsto para apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

3.3. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria Gestora.

3.4. O valor total do presente Contrato é de R\$ **XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**.

3.5. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática **XXXXXXXXXXXXXX** – Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária **XXXXXXXXXXXXXX**.

3.6. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes dos serviços prestados.

4. Cláusula Quarta – Vigência/Execução:

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **XX (XX) dias/meses/ano**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

4.2. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Art. 65, § 1º.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A 293/2.022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 50 de 55



4.3. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o apurado pelo índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo).

5. Cláusula Quinta – Obrigações da Contratada:

5.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratada obriga-se a:

5.1.1. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.1.2. Cumprir os termos do presente Contrato e do Edital e seus Anexos; na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

5.1.3. Assegurar ao Contratante o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.

5.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato; sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas ou ressarcimentos e indenizações devidos.

5.1.6. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

6. Cláusula Sexta – Obrigações do Contratante:

6.1.1. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA às suas dependências, para a entrega do que se fizer necessário e das Notas Fiscais/Faturas, nos dias e horários determinados.

6.1.2. Fiscalizar a execução do cumprimento da execução do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos serviços prestados, bem como, comunicar, formalmente a CONTRATADA, a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

6.1.3. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1.4. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.
- 6.1.5. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
- 6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- 6.1.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

7. Cláusula Sétima – Rescisão e Sanções:

7.1.1. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas no ato convocatório que deu origem ao presente termo e demais normas aplicáveis independentes de sua transcrição, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

8. Cláusula Oitava – Foro:

8.1. O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

8.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, para todos os fins de direito.

Local: _____, _____ de _____ de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIO MUNICIPAL DE

XXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR

NOME DO REPRESENTANTE

LEGAL

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA INTERESSADA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA INTERESSADA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A 293/2.022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 52 de 55



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo XII – Minuta de Pedido de Fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Diretoria de Licitações
Divisão de Compras
Pedido Global

Sistema CECAM

Data:

Sistema CECAM

Nº Pedido de Compra		
Modalidade		
Processo Nº	Vínculo A Classificar	
Fornecedor	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado
CEP	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº Telefone (000) 0000-0000
C.P.F / C.N.P.J. Nº	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº Fax (000) 0000-0000
Inscr. Estadual	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Inscr. Municipal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Local de Entrega	Conforme Edital	Ficha Nº
Endereço	Conforme Edital	
Unidade Orçamentaria		
Validade	Conforme Edital	
Prazo Entrega	Conforme Edital	Prazo de Pagto Conforme Edital
Garantia	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Objeto	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Aplicação	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

Responsável

Os Materiais/Serviços que não estiverem em acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O Número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido Para PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

C.N.P.J. 046.523.023/0001-81

Inscrição Nº

Endereço Praça José Rodrigues do Nascimento, 30-Centro-SP CEP 07750-000

Nº Telefone: (11) (4446-7699) Nº Fax:(11) (4446-7597) e-mail: compras@cajamar.sp.gov.br

Queiram fornecer a esta ENTIDADE / INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Item Nº	Quantidade	Un.Med.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
001		UN		0000	00

Pedido

Total
Descontos (-)
Impostos (+)
Valor

CAJAMAR, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Licitações e Compras

Chefe de Divisão

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A 293/2.022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 53 de 55



**Anexo XIII – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação
(Contratos)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A 293/2.022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 54 de 55



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Raul Lopes Cardoso

Edital de Pregão Presencial – P.A 293/2.022

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 55 de 55